	POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão 01/12/2022
		Versão 1.0

1. Introdução


- 1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - SP tem como missão nesses termos instituir sua POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.
- 1.2. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP entende que a informação por si arquivada e trabalhada, é um bem essencial para suas atividades e para resguardar a qualidade e garantia dos interesses públicos.
- 1.3. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP compreende que a manipulação de sua informação passa por diferentes meios de suporte, armazenamento e comunicação, sendo estes vulneráveis a fatores externos e internos que podem comprometer a segurança das informações em seu domínio seja ele físico e ou digital.
- 1.4. Dessa forma, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP estabelece sua **Política Geral de Segurança da Informação**, como parte integrante do seu sistema de gestão administrativo, alinhada as boas práticas e normas internacionalmente aceitas, com o objetivo de garantir níveis adequados de proteção a informações da organização ou sob sua responsabilidade.

2. Propósito

- 2.1. Esta política tem por propósito estabelecer diretrizes e normas de Segurança da Informação que permitam aos colaboradores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP adotar padrões de comportamento seguro, adequados às metas e necessidades da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP;
- 2.2. Orientar quanto à adoção de controles e processos para atendimento dos requisitos para Segurança da Informação;
- 2.3. Resguardar as informações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP, garantindo requisitos básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade;
- 2.4. Prevenir possíveis causas de incidentes e responsabilidade legal da instituição e seus empregados, clientes e parceiros;
- 2.5. Minimizar os riscos de perdas de quaisquer naturezas, de participação a âmbito interno e ou em atendimento ao público, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP compromete-se a tratar todas as falhas de segurança.

3. Escopo


- 3.1. Esta política se aplica a todos os usuários da informação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP, incluindo qualquer indivíduo ou organização que possui ou possuiu vínculo com a da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP, tais como funcionários, ex-funcionários, prestadores de serviço, ex-prestadores de serviço, colaboradores, ex-colaboradores, que possuíram, possuem ou virão a possuir acesso às informações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP e/ou fizeram, fazem ou farão uso de recursos

	POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão 01/12/2022
		Versão 1.0

computacionais compreendidos na infraestrutura da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP.

4. Diretrizes

- 4.1. O objetivo da gestão de Segurança da Informação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP é garantir a gestão sistemática e efetiva de todos os aspectos relacionados à segurança da informação, provendo suporte as operações críticas do negócio e minimizando riscos identificados e seus eventuais impactos a instituição.
- 4.2. A Os Secretários Municipais e o Comitê Gestor de Segurança da Informação estão comprometidos com uma gestão efetiva de Segurança da Informação na da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP. Desta forma, adotam todas medidas cabíveis para garantir que esta política seja adequadamente comunicada, entendida e seguida em todos os níveis da organização. Revisões periódicas serão realizadas para garantir sua contínua pertinência e adequação as necessidades da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP.
- 4.3. É política da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP:
 - 4.3.1. Elaborar, implantar e seguir por completo políticas, normas e procedimentos de segurança da informação, garantindo que os requisitos básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP sejam atingidos através da adoção de controles contra ameaças provenientes de fontes tanto externas quanto internas;
 - 4.3.2. Disponibilizar políticas, normas e procedimentos de segurança a todas as partes interessadas e autorizadas, tais como: Funcionários, terceiros contratados e, onde pertinente, o público por ela atendido.
 - 4.3.3. Garantir a educação e conscientização sobre as práticas adotadas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP de segurança da informação para Empregados, terceiros contratados e, onde pertinente, o público por ela atendido.
 - 4.3.4. Atender integralmente requisitos de segurança da informação aplicáveis ou exigidos por regulamentações, leis e/ou cláusulas contratuais;
 - 4.3.5. Tratar integralmente incidentes de segurança da informação, garantindo que os mesmos sejam adequadamente registrados, classificados, investigados, corrigidos, documentados e , quando necessário, comunicando as autoridades apropriadas;
 - 4.3.6. Garantir a continuidade do negócio através da adoção, implantação, teste e melhoria contínua de planos de continuidade e recuperação de desastres;
 - 4.3.7. Melhorar continuamente a Gestão de Segurança da Informação através da definição e revisão sistemática de objetivos de segurança em todos os níveis da organização.

	POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão 01/12/2022
		Versão 1.0

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - CGSI

5.1.1. Fica constituído o COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, contando com a participação de, pelo menos, um representante da administração e um membro técnico das seguintes áreas: Tecnologia da Informação e Segurança da Informação, Recursos Humanos, Jurídico, Contábeis, Representantes dos departamentos de Educação, Saúde e demais que tenham correlação com o tema.


5.1.2. É responsabilidade do CGSI:

- 5.1.2.1. Analisar, revisar e propor a aprovação de políticas e normas relacionadas à segurança da informação;
- 5.1.2.2. Garantir a disponibilidade dos recursos necessários para uma efetiva Gestão de Segurança da Informação;
- 5.1.2.3. Garantir que as atividades de segurança da informação sejam executadas em conformidade com a PGSI;
- 5.1.2.4. Promover a divulgação da PGSI e tomar as ações necessárias para disseminar uma cultura de segurança da informação no ambiente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP.

5.2. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.2.1. É responsabilidade da Gerência de Segurança da Informação:

- 5.2.1.1. Conduzir a Gestão e Operação da segurança da informação, tendo como base esta política e demais resoluções do CGSI;
- 5.2.1.2. Apoiar o CGSI em suas deliberações;
- 5.2.1.3. Elaborar e propor ao CGSI as normas e procedimentos de segurança da informação, necessários para se fazer cumprir a PGSI;
- 5.2.1.4. Identificar e avaliar as principais ameaças à segurança da informação, bem como propor e, quando aprovado, implantar medidas corretivas para reduzir o risco;
- 5.2.1.5. Tomar as ações cabíveis para se fazer cumprir os termos desta política;
- 5.2.1.6. Realizar a gestão dos incidentes de segurança da informação, garantindo tratamento adequado.

	POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão 01/12/2022
		Versão 1.0

5.3. GESTORES DA INFORMAÇÃO


5.3.1. É responsabilidade dos Gestores da Informação:

- 5.3.1.1. Gerenciar as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio durante todo o seu ciclo de vida, incluindo a criação, manuseio e descarte conforme as normas estabelecidas pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP;
- 5.3.1.2. Identificar, classificar e rotular as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio conforme normas, critérios e procedimentos adotados pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP;
- 5.3.1.3. Periodicamente revisar as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio, ajustando a classificação e rotulagem das mesmas conforme necessário;
- 5.3.1.4. Autorizar e revisar os acessos à informação e sistemas de informação sob sua responsabilidade;
- 5.3.1.5. Solicitar a concessão ou revogação de acesso à informação ou sistemas de informação de acordo com os procedimentos adotados pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP.

5.4. USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO

5.4.1. É responsabilidade dos Usuários da Informação:

- 5.4.1.1. Ler, compreender e cumprir integralmente os termos da Política Geral de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos de segurança aplicáveis;
- 5.4.1.2. Encaminhar quaisquer dúvidas e/ou pedidos de esclarecimento sobre a Política Geral de Segurança da Informação, suas normas e procedimentos a Gerência de Segurança da Informação ou, quando pertinente, ao Comitê Gestor de Segurança da Informação;
- 5.4.1.3. Comunicar à Gerência de Segurança da Informação qualquer evento que viole esta Política ou coloque/possa vir a colocar em risco a segurança das informações ou dos recursos computacionais da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP;
- 5.4.1.4. Assinar o Termo de Uso de Sistemas de Informação da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP, formalizando a ciência e o aceite integral das disposições da Política Geral de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos de segurança, assumindo responsabilidade pelo seu cumprimento;

	POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão 01/12/2022
		Versão 1.0

- 5.4.1.5. Responder pela inobservância da Política Geral de Segurança da Informação, normas e procedimentos de segurança, conforme definido no item sanções e punições.

6. Sanções e Punições


- 6.1. As violações, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, desta política, bem como demais normas e procedimentos de segurança, serão passíveis de penalidades que incluem advertência e suspensão disciplinar.
- 6.2. A aplicação de sanções e punições será realizada conforme a análise do Comitê Gestor de Segurança da Informação, devendo-se considerar a gravidade da infração, efeito alcançado, recorrência.
- 6.3. No caso de terceiros contratados ou prestadores de serviço, o CGSI deve analisar a ocorrência e deliberar sobre a efetivação das sanções e punições conforme termos previstos em contrato;
- 6.4. Para o caso de violações que impliquem em atividades ilegais, ou que possam incorrer em dano à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP, o infrator será responsabilizado pelos prejuízos, cabendo aplicação das medidas judiciais pertinentes sem prejuízo aos termos descritos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 desta política.

7. Casos Omissos

- 7.1. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação para posterior deliberação.
- 7.2. As diretrizes estabelecidas nesta política e nas demais normas e procedimentos de segurança, não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica e constante surgimento de novas ameaças. Desta forma, não se constitui rol enumerativo, sendo obrigação do usuário da informação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP adotar, sempre que possível, outras medidas de segurança além das aqui previstas, com o objetivo de garantir proteção as informações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP.


8. Glossário

- 8.1. **Ameaça:** Causa potencial de um incidente, que pode vir a prejudicar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP;
- 8.2. **Ativo:** Tudo aquilo que possui valor para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP;
- 8.3. **Ativo de informação:** Patrimônio intangível da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP, constituído por suas informações de qualquer natureza, incluindo de caráter estratégico, técnico, administrativo, financeiro, mercadológico, de recursos humanos, legal natureza, bem como quaisquer informações criadas ou adquiridas por meio de parceria, aquisição, licenciamento, compra ou confiadas a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP por parceiros, público atendido, funcionários e terceiros, em formato escrito, verbal, físico ou digitalizado, armazenada, trafegada ou transitando pela

	POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão 01/12/2022
		Versão 1.0

infraestrutura computacional da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP ou por infraestrutura externa contratada pela organização, além dos documentos em suporte físico, ou mídia eletrônica transitados dentro e fora de sua estrutura física.

- 8.4. **COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – CGSI:** Grupo de trabalho multidisciplinar permanente, efetivado pela administração da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP, que tem por finalidade tratar questões ligadas à Segurança da Informação.
- 8.5. **Confidencialidade:** Propriedade dos ativos da informação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP, de não serem disponibilizados ou divulgados para indivíduos, processos ou entidades não autorizadas.
- 8.6. **Controle:** Medida de segurança adotada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP para o tratamento de um risco específico.
- 8.7. **Disponibilidade:** Propriedade dos ativos da informação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP, de serem acessíveis e utilizáveis sob demanda, por partes autorizadas.
- 8.8. **Gestor da Informação:** Usuário da informação que ocupe cargo específico, ao qual foi atribuída responsabilidade sob um ou mais ativos de informação criados, adquiridos, manipulados ou colocados sob a responsabilidade de sua área de atuação.
- 8.9. **Incidente de segurança da informação:** Um evento ou conjunto de eventos indesejados de segurança da informação que tem possibilidade significativa de afetar as operações ou ameaçar as informações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP.
- 8.10. **Integridade:** Propriedade dos ativos da informação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP, de serem exatos e completos.
- 8.11. **Risco de segurança da informação:** Efeito da incerteza sobre os objetivos de segurança da informação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP.
- 8.12. **Segurança da informação:** A preservação das propriedades de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP.
- 8.13. **Usuário da informação:** Empregados com vínculo empregatício de qualquer área da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP ou terceiros alocados na prestação de serviços a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP, indiferente do regime jurídico a que estejam submetidos, assim como outros indivíduos ou organizações devidamente autorizados a utilizar manipular qualquer ativo de informação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP para o desempenho de suas atividades profissionais.
- 8.14. **Vulnerabilidade:** Causa potencial de um incidente de segurança da informação, que pode vir a prejudicar as operações ou ameaçar as informações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP.

	POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão 01/12/2022
		Versão 1.0

9. Revisões

- 9.1. Esta política é revisada com periodicidade anual ou conforme o entendimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

10. Gestão da Política

- 10.1. A Política Geral de Segurança da Informação é aprovada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, em conjunto com a Diretoria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP.

- 10.2. A presente política foi aprovada no dia 01/12/2022.